

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

1-**OBJETO:** O objeto do presente Edital concerne no Credenciamento de Empresas para gestão de diversos programas e oficinas para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

### **2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - O prazo de duração do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

2.1.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

### **3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **➤ MONITORES DE ATIVIDADES DE REFORÇO ESCOLAR**

- Apresentar diploma ou declaração de curso superior incompleto.
- Ministrar reforço escolar para os estudantes do ensino fundamental com os conteúdos apresentados pela Coordenação Pedagógica da escola dentro do planejamento escolar do ensino fundamental.
- Criar oficinas lúdicas e prazerosas para abordar os conteúdos escolares propostos.
- Apresentar planejamento do trabalho e o material necessário em xerox será ofertado para os estudantes pela escola, assim como demais materiais necessários para o trabalho planejado.
- Registrar frequência diária dos estudantes e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades.

**REQUISITOS PARA O MONITOR DE ACOMPANHAMENTO DAS OFICINAS REALIZADAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

- Apresentar diploma ou declaração de curso Superior incompleto.
- Acompanhar os estudantes nas oficinas que serão realizadas dentro e fora do ambiente escolar (com exceção das oficinas de reforço escolar), inclusive acompanhá-los no horário de almoço que será oferecido na escola.

**3- DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do instrumento contratual.

b) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

c) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

d) Prestar os serviços dentro das normas e formas legais vigentes.

e) Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município e de terceiros.

f) Assumir despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem.

g) Não será necessário a utilização de EPI's e nem uniformes.

3.2. São obrigações do **MUNICÍPIO:**

- a) Efetuar o pagamento nas formas e prazos avençados neste instrumento.
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços.

**4. DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

4.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

4.2. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

4.3. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

4.4. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

4.5. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

**5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Serão aquelas relacionadas dos Artigos 155 a 163, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser prestados dentro das normas e formas leais vigentes e em observância as regras técnicas e legais.



## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

7.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no 125 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações.

Tiradentes MG, 01 de julho de 2024.

RALPH DE ARAUJO JUSTINO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO